



*Handwritten signature*

# Município de Murça

**Relatório semestral de  
Acompanhamento do  
Plano de Saneamento  
Financeiro**

**1.º Semestre 2016**

*Divisão Financeira e  
Administração Geral*



# Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

1.º Semestre

Exercício de 2016

Julho de 2016



## Índice

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1.Sumário executivo</b>                    | <b>3</b>  |
| <b>2.Receita</b>                              | <b>4</b>  |
| <b>3.Despesa</b>                              | <b>4</b>  |
| <b>4.Evolução das contas da classe 1 e 2</b>  | <b>5</b>  |
| <b>5.Limite da dívida total</b>               | <b>6</b>  |
| <b>6.Dívidas a Fornecedores por Natureza</b>  | <b>7</b>  |
| <b>7.Conclusão</b>                            | <b>8</b>  |
| <b>Anexo 1 – Dívida Total Inicial e Final</b> | <b>10</b> |

## 1. Sumário executivo

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, revogando em parte a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, até a aprovação do decreto-lei a que se refere o n.º 12 do artigo 33.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Cabe ao Município nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 58 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o acompanhamento do plano de saneamento financeiro, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e a sua apreciação pela Assembleia Municipal.

O presente relatório, referente ao 1.º semestre de 2016, será elaborado tendo em consideração a execução financeira desse período do ano, que será comparada com a execução estimada no Plano de Saneamento Financeiro para o mesmo período.

No que respeita à receita, considerando o saldo de gerência anterior, foi observado um acréscimo de 11%, face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, especialmente devido ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e transferências correntes.

Em termos absolutos a receita cresceu no período em análise cerca de 475.821,25€, relativamente ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Na despesa, foi observado o decréscimo de 16,5%, face ao estimado no Plano de Saneamento Financeiro para o ano de 2016, devido em parte à diminuição da despesa com pessoal, juros e outros encargos, aquisição de bens de investimento e passivos financeiros.

No endividamento total, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não é observado excesso de endividamento. Neste momento o Município de Murça tem uma margem absoluta relativamente ao limite de endividamento total de 1.479.578,19€, conforme se pode analisar em detalhe no ponto 5.

O Município de Murça, conforme previsto no Plano de Saneamento Financeiro, cumpre no atual quadro legal todos os requisitos e indicadores financeiros, o qual previa que no ano de 2015, o excesso de endividamento fosse anulado, facto que se confirmou.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros objetivamente observados pelo Município.

## 2.Receita

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada no Plano de Saneamento Financeiro no que se refere ao 1. Semestre de 2016, especialmente devido ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e transferências correntes.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IU, rendimentos de propriedade, transferências correntes, outras receitas correntes e vendas de bens de investimentos, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 32%, 31%, 98%, 21%, 37% e 100%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado, representando um decréscimo de 29%.

A rubrica das transferências de capital é a que denota um desvio maior entre o valor observado e o estimado (76,6%). Esta variação deve-se à diminuição de receitas do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital devido à alteração de pressupostos no ano de 2012, por força da Lei do orçamento de Estado, relativamente à distribuição do valor entre corrente e capital e às participações de âmbito comunitário.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 1.º semestre de 2016.

Tabela 1 - Receitas

| Caracterização                     | Observado 2016      | Estimado 2016          |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| IMI                                | 205.301,89          | 139.000,00             |
| IUC                                | 49.136,08           | 34.000,00              |
| IMT                                | 34.416,15           | 48.500,00              |
| Impostos Indiretos                 | 0,00                | 3.000,00               |
| Taxas, Multas e outras penalidades | 55.111,43           | 55.000,00              |
| Rendimentos de propriedade         | 54.637,09           | 1.000,00               |
| Transferências correntes           | 2.374.324,64        | 1.887.500,00           |
| Vendas bens e serviços correntes   | 225.402,73          | 240.000,00             |
| Outras receitas correntes          | 32.731,33           | 20.500,00              |
| Vendas bens de investimento        | 5.610,00            | 0,00                   |
| Transferências de capital          | 216.358,00          | 919.045,00             |
| Ativos financeiros                 | 0,00                | 0,00                   |
| Passivos financeiros               | 0,00                | 0,00                   |
| Outras receitas de capital         | 0,00                | 0,00                   |
| Reposições não abatidas            | 0,00                | 0,00                   |
| <b>Total de receitas correntes</b> | <b>3.031.061,34</b> | <b>2.428.500,00</b>    |
| <b>Total receitas capital</b>      | <b>220.968,00</b>   | <b>919.045,00</b>      |
| <b>Total de receitas</b>           | <b>3.252.029,34</b> | <b>3.347.545,00,00</b> |
| <b>Saldo da gerência anterior</b>  | <b>1.031.016,91</b> | <b>459.680,00</b>      |
| <b>Total global</b>                | <b>4.283.046,25</b> | <b>3.807.225,00</b>    |

## 3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou um decréscimo de 16,57%, entre o valor observado e o valor estimado para o 1.º semestre de 2016. Contribuiu para esse efeito a diminuição da despesa com pessoal, juros e outros encargos, aquisição de bens de investimento e passivos financeiros.

Não obstante, a despesa corrente observou um aumento de 3,5%, face à despesa esperada no Plano de Saneamento Financeiro, em especial devido às despesas com aquisição de bens e serviços e transferências correntes.

A despesa de capital observou um decréscimo de 48,35%, em especial devido a diminuição da rubrica de aquisição de bens de capital e passivos financeiros.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 1.º semestre de 2016.

Tabela 2 - Despesas

## Despesa corrente

| Caracterização                  | Observado 2016      | Estimado 2016       |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| 01 Pessoal                      | 1.126.944,80        | 1.376.000,00        |
| 02 Aquisição de bens e serviços | 859.657,22          | 549.000,00          |
| 03 Juros e outros encargos      | 69.159,35           | 111.000,00          |
| 04 Transferências correntes     | 205.881,70          | 184.000,00          |
| 05 Subsídios                    | 0,00                | 0,00                |
| 06 Outras despesas              | 44.448,80           | 7.000,00            |
| <b>Total despesa corrente</b>   | <b>2.306.091,87</b> | <b>2.227.000,00</b> |

## Despesa de capital

| Caracterização                  | Observado 2016      | Estimado 2016       |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| 07 Aquisição de bens de capital | 147.790,66          | 625.000,00          |
| 08 Transferências de capital    | 69.052,60           | 0,00                |
| 09 Ativos fixos                 | 0,00                | 0,00                |
| 10 Passivos financeiros         | 379.549,01          | 529.720,00          |
| 11 Outras despesas de capital   | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total despesa capital</b>    | <b>596.392,27</b>   | <b>1.154.720,00</b> |
| <b>Total despesa</b>            | <b>2.902.484,14</b> | <b>3.381.720,00</b> |

## 4. Evolução das contas da classe 1 e 2

A tabela 3, pretende evidenciar a comparação entre o valor estimado e o valor observado das contas da classe 1 e 2, de forma a permitir perceber a dinâmica entre as várias contas que exprimem as disponibilidades de tesouraria, clientes, fornecedores e outros devedores e credores, fundamentais do ponto de vista da análise financeira.

Tabela 3- Evolução das contas da classe 1 e 2

| Caracterização                    | Observado 2016 |              | Estimado 2016 |              |
|-----------------------------------|----------------|--------------|---------------|--------------|
|                                   | Saldo Devedor  | Saldo credor | Saldo Devedor | Saldo credor |
| 1 Disponibilidades                | 1.459.907,50   |              | 385.000,00    |              |
| 11 Caixa                          | 6.111,31       |              |               |              |
| 12 Depósitos IF's                 | 1.453.796,19   |              |               |              |
| 21 Clientes                       | 51.750,51      |              | 56.000,00     |              |
| 22 Fornecedores c/c               |                | 351.827,31   |               | 110.000,00   |
| 23 Empréstimos obtidos            |                | 6.559.513,31 |               | 6.209.000,00 |
| 24 Estado e outros entes públicos |                | 23.239,77    |               | 55.000,00    |
| 25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento |                | 89.500,87    |               |              |
| 26 Outros devedores e credores    |                | 531.778,36   |               | 221.000,00   |
| 261 Fornecedores de imobilizado   |                | 142.745,90   |               | 110.000,00   |
| 263 Descontos de pessoal          |                | 2.230,90     |               |              |
| 264 Administração autárquica      |                |              |               | 56.000,00    |
| 268 Devedores e credores diversos |                | 386.801,56   | 500.000,00    | 55.000,00    |
| 27 Acréscimos e diferimentos      |                | 5.597.130,05 | 9.000,00      | 9.766.000,00 |

Da análise da Tabela 3, verifica-se que as disponibilidades observadas no fim do 1.º semestre de 2016, refletem um aumento considerável quando comparadas com o valor estimado. As dívidas de clientes observaram um valor menor que o valor estimado. As dívidas a fornecedores conta corrente e de imobilizado observaram um acréscimo relativamente ao valor estimado. O valor observado da dívida de empréstimos obtidos reflete neste momento a redução do capital por via do pagamento das amortizações previstas no âmbito das obrigações contratuais, indicando que o valor estimado para o ano de 2016, será ser cumprido.

Verifica-se desta análise que, a dinâmica financeira está alinhada com os pressupostos vertidos no Plano de Saneamento Financeiro. Há no entanto a considerar a aquisição de bens e serviços cujo valor observado excede largamente o valor estimado, mas que, dada a dinâmica desta rubrica, sem grande elasticidade, a qual acolhe grande parte da despesa de funcionamento do Município, a sua redução tem-se revelado de dificuldade acrescida, até porque, a sua redução abrupta implicaria cortar em serviços essenciais, como a limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos, fornecimento de água e energia elétrica, entre outros bens e serviços, o que ao acontecer colocaria em causa o equilíbrio e a qualidade de vida das pessoas que vivem no concelho. Levando a considerar-se que esta componente da despesa não foi devidamente avaliada no Plano de Saneamento Financeiro, atendendo à sua reiterada dificuldade de contenção e redução.

É no entanto de referir que, o único valor estimado que não traduz no semestre em causa qualquer efeito contabilístico observado diz respeito à conta 268, a débito – “Devedores e credores diversos”, atendendo que o Município não tem em curso qualquer processo relacionado. Estão abrangidos por esta conta as dívidas derivadas de: “Operações relacionadas com vendas de imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros”.

## 5. Limite da dívida total

De acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o limite da dívida total é estabelecido nos termos do art.º 52, tendo por base os seguintes pressupostos:

1-A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média aritmética da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2- A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3- Sempre que um município:

a) - Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção III;

b) – Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4- Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Assim, de acordo com os cálculos apresentados no anexo I, e resumidamente na Tabela 4, a dívida total do Município a 01-01-2016 era de 7.381.727,95 € e o limite da dívida total à mesma data era de 8.967.441,73€.

Tabela 4- Evolução do Limite da Dívida total

| Data do reporte | Limite da dívida Total | Dívida total verificada | Montante em excesso | Varição da dívida total % | Varição da dívida total |
|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------------|-------------------------|
| 01-01-2016      |                        | 7.381.727,95            | 0,00                |                           |                         |
| 30-06-2016      | 8.967.441,73           | 7.210.342,85 a)         | 0,00 a)             | -2,24% a)                 | -171.385,10€ a)         |

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Comunidade Intermunicipal do Douro, Escola Profissional de Murça e Fundação Museu do Douro. Foram considerados os valores de 31-12-2015 (ver Anexo 1)

Da análise da Tabela 4, verifica-se claramente que o Município não tem dívida em excesso, tendo a dívida total decrescido no período em análise 1.71.385,10€, cumprindo todos os pressupostos legais previstos no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que normaliza o limite da dívida total dos municípios.

A tabela 5, estabelece a comparação da dívida total entre o valor observado e o valor estimado no Plano de Saneamento Financeiro.

Como se pode verificar a dívida total observada a 01-01-2016 é superior a dívida estimada, verificando-se o mesmo a 30-06-2016. No entanto esta verificação é determinante no fim do ano financeiro, atendendo que os valores em causa são de aferição anual.

Tabela 5- Comparação da Dívida Total

| Data do reporte | Limite da dívida total | Dívida total observada a) | Dívida total estimada b) | Desvio = a)-b) |
|-----------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|
| 01-01-2016      |                        | 7.659.375,00              | 7.648.000,00             | 11.375,00      |
| 31-06-2016      | 8.967.441,73           | 7.487.863,31 a)           | 6.596.000,00 b)          | 891.863,71     |

a) Valor não consolidado por falta de envio de informação por parte da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Comunidade Intermunicipal do Douro, Escola Profissional de Murça e Fundação Museu do Douro. Foram considerados os valores de 31-12-2015 (ver Anexo 1)

b) A estimativa tida em conta no Plano de Saneamento Financeiro teve por base o quadro legal em vigor na altura ( Lei n.º 2/2007, de 15/01), com a alteração do quadro legal (Lei n.º 73/2013 de 3/9) os cálculos do plano vão sendo ajustados.

## 6. Dívidas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), referente ao 2.º trimestre de 2016, é de 71 dias.



Verifica-se desta análise que os indicadores de endividamento estão alinhados com os parâmetros definidos no Plano de Saneamento Financeiro e com o conceito do limite de dívida total, introduzido pela nova lei das finanças locais (Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro). Observa-se que a dívida a fornecedores conta corrente, de curto prazo, (532.873,52€) é superior ao valor recomendado (216.000,00€) no Plano de Saneamento Financeiro, cujo valor deve ser reduzido até ao fim do ano financeiro para os valores recomendados.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 30-06-2016.

Tabela 6 - Dívidas a Fornecedores por Natureza

| Cód | Designação                       | <60               | > 60 <=           | > 90 <= 120 | > 120 <= | > 180 <= 360 | > 360 | Total             |
|-----|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|----------|--------------|-------|-------------------|
| 01  | Licenciamento de software        | 0,00              |                   |             |          |              |       | 0,00              |
| 02  | Papel e economato                | 66,00             | 1.148,54          |             |          |              |       | 1.212,54          |
| 03  | Veículos automóveis e motociclos | 5.643,18          | 7.643,01          |             |          |              |       | 13.286,19         |
| 05  | Equipamento informático          |                   | 669,92            |             |          |              |       | 669,92            |
| 06  | Higiene e limpeza                | 47.266,68         | 54.962,45         |             |          |              |       | 102.229,13        |
| 07  | Preparação de refeições          | 4.104,21          | 13.499,71         |             |          |              |       | 17.603,92         |
| 08  | Energia                          | 55.261,37         | 18.661,44         |             |          |              |       | 73.922,81         |
| 09  | Vigilância e segurança           | 460,02            |                   |             |          |              |       |                   |
| 11  | Serviço de voz e dados fixos     |                   |                   |             |          |              |       |                   |
| 12  | Combustíveis                     |                   |                   |             |          |              |       |                   |
| 13  | Seguros                          | 384,93            | 522,92            |             |          |              |       | 907,85            |
| 16  | Outros bens e serviços           | 102.794,46        | 219.456,52        |             |          |              |       | 322.581,14        |
|     | <b>TOTAL (€)</b>                 | <b>215.980,82</b> | <b>316.892,67</b> |             |          |              |       | <b>532.873,52</b> |

## 7. Conclusão

O Município de Murça deve, nos termos do n.º 6 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, que remeterá à Assembleia Municipal para apreciação.

Os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, deverão ser remetidos à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam, conforme alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o acompanhamento do Plano de Saneamento financeiro, cabe ao Município.

As análises efetuadas, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento total, ao limite da dívida total, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica e financeira do Município e o projetado no Plano de Saneamento Financeiro, estando a cumprir o limite de endividamento total que, a 30-06-2017, expressa a margem de 1.479.578,19€, relativamente ao limite da dívida total (8.967.442€), embora este valor não represente de forma exata a redução da dívida total do Município de Murça, atendendo que, a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua, a Comunidade Intermunicipal do Douro, a Escola Profissional de Murça e a Fundação Museu do Douro, não

enviaram a informação correspondente, apesar da mesma ter sido reiteradamente solicitada. Para efeitos de cálculo foram assumidos os valores reportados a 01-01-2016.

Ressalvando a rúbrica de aquisição de bens e serviços, que deve merecer um acompanhamento constante, pode afirmar-se que o Município de Murça está a consolidar com eficiência e rigor a sua situação financeira, conforme evidência a estrutura da dívida total municipal, realçando-se com apreço que, a 31-12-2015, deixou de ter excesso de endividamento, entrando no lote dos municípios Portugueses cumpridores.

Anexo 1 – Dívida Total do Município a 30-06-2016

| Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)                         |                                  |                                  |                  |  |
|---|----------------------------------|----------------------------------|------------------|--|
| 1. Receita Corrente Líquida 2013  | 2. Receita Corrente Líquida 2014 | 3. Receita Corrente Líquida 2015 | 4. Total (1+2+3) | 5. Média da receita corrente líquida (4. /3) |
| 5.724.466   | 6.052.614                        | 6.157.803                        | 17.934.883       | 5.978.294                                    |
| <b>Limite dívida total 2015 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei n.º 73/2015)</b> |                                  |                                  |                  |  |
| <b>Limite da dívida total (a)</b>   | <b>8.967.442</b>                 |                                  |                  |  |

| Cálculo da Dívida Total |   |                     |                     |  |
|-------------------------|---|---------------------|---------------------|--|
| Conta                   | Designação                                      | 01-01-2016          | 30-06-2016          |  |
| 22.1                    | Fornecedores C/C                                | 253.865,67          | 351.827,31          |  |
| 22.8                    | Fornecedores - Faturas em receção e conferência | 0,00                | 0,00                |  |
| 23.1.1.1.1              | Empréstimos de Curto Prazo                      | 973.800,00          | 580.694,83          |  |
| 23.1.2.1.1              | Empréstimos M.L Prazo                           | 5.977.818,48        | 5.977.818,48        |  |
| 24                      | Estado e Outros Entes Públicos                  | 0,00                | 1.474,09            |  |
| 25.2                    | Credores pela Execução do Orçamento             | 0,00                | 89.500,87           |  |
| 26.1                    | Fornecedores de Imobilizado                     | 74.925,65           | 126.708,96          |  |
| 26.8.4                  | Credores de Transferências de Autarquias Locais | 8.641,88            | 12.568,57           |  |
| 26.8.9                  | Outros devedores                                | 92.676,27           | 69.749,74           |  |
|                         | <b>Total Parcial</b>                            | <b>7.381.727,95</b> | <b>7.210.342,85</b> |  |

| Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro) |                     |                     |  |
|---|---------------------|---------------------|--|
| Entidades Relevantes  | 01-01-2016          | 30-06-2016          |  |
| Associação Nacional de Municípios Portugueses   | 288,22              | 218,18              |  |
| Associação de Municípios Portugueses do Vinho   | 326,52              | 269,97              |  |
| Associação de Municípios do Vale do Douro Norte..... nota a)                                  | 100.453,85          | 100.453,85          |  |
| Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT..... nota b)              | 109,88              | 109,88              |  |
| Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro) ..... nota c)                                  | 0,00                | 0,00                |  |
| Escola Profissional de Murça..... nota d)   | 173.891,58          | 173.891,58          |  |
| Fundação Museu do Douro ..... nota e)   | 2.577,00            | 2.577,00            |  |
| <b>Dívida Total do Município (b)</b>  | <b>7.659.375,00</b> | <b>7.487.863,31</b> |  |
| <b>Variação da Dívida Total do Município</b>  | <b>-171.511,69</b>  |                     |  |
| <b>Variação da Dívida Total do Município (%)</b>  | <b>-2,24%</b>       |                     |  |

| Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento  |              |                      |  |
|---|--------------|----------------------|--|
| Artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais |              |                      |  |
|   | 01-01-2016   | 30-06-2016           |  |
| 1. Margem Absoluta (a-b)  | 1.308.066,50 | 1.479.578,19         |  |
| 2. Margem Utilizável (1.º 20%)  | 261.613,30   | 295.915,64           |  |
| <b>Cumprimento do pressuposto do n.º1 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro</b>                             |              | <b>Sim</b>           |  |
| <b>Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro</b>                |              | <b>não aplicável</b> |  |

- Nota a) A Associação de Municípios do Vale do Douro Norte não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota b) A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota c) A Comunidade Intermunicipal do Douro não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota d) A Escola Profissional de Murça não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota e) A Fundação Museu do Douro não reportou informação. Utilizaram-se como referência os valores da contribuição para a dívida total municipal referentes a 31-12-2015;
- Nota a) b) c) d) e) Foram assumidos os valores reportados a 01-01-2016.

